Universidade Federal Da Grande Dourados

Faculdade de Direito e Relações Internacionais

Curso de Relações Internacionais

Guilherme Silva De Paula Júnior

O trabalho das instituições religiosas de dourados noacolhimento de venezuelanos interiorizados.

Dourados - MS

Março 2024

Universidade Federal Da Grande Dourados

Faculdade de Direito e Relações Internacionais

Curso de Relações Internacionais

Guilherme Silva De Paula Júnior

O trabalho das instituições religiosas de dourados noacolhimento de venezuelanos interiorizados.

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Banca Examinadora da Universidade Federal da Grande Dourados, como pré- requisito para obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais, sob a orientação do Prof. Hermes Moreira Junior.

Dourados - MS

Março 2024

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP).

P324t Paula Junior, Guilherme Silva De

O TRABALHO DAS INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS DE DOURADOS NO ACOLHIMENTO DE VENEZUELANOS INTERIORIZADOS. [recurso eletrônico] / Guilherme Silva De Paula Junior. -- 2024.

Arquivo em formato pdf.

Orientador: Hermes Moreira Junior.

TCC (Graduação em Relações Internacionais)-Universidade Federal da Grande Dourados, 2024.

Disponível no Repositório Institucional da UFGD em: https://portal.ufgd.edu.br/setor/biblioteca/repositorio

1. Imigrantes. 2. Venezuelanos. 3. Operação Acolhida. 4. Igrejas. 5. Brasil. I. Moreira Junior, Hermes . II. Título.

Ficha catalográfica elaborada automaticamente de acordo com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

©Direitos reservados. Permitido a reprodução parcial desde que citada a fonte.

ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Em 04 de março de 2024, compareceu para defesa pública do Trabalho de Conclusão de Curso, requisito obrigatório para a obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais, o aluno **Guilherme Silva de Paula Junior** tendo como título **"O TRABALHO DAS INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS DE DOURADOS NO ACOLHIMENTO DE VENEZUELANOS INTERIORIZADOS"**.

Constituíram a Banca Examinadora os professores **Dr. Hermes Moreira Junior** (orientador), **Me. Victor Albuquerque Felix da Silva** (examinador) e **Ma. Paola Cristina Nicolau** (examinadora).

Após a apresentação e as observações dos membros da banca avaliadora, o trabalho foi considerado APROVADO.

Por nada mais terem a declarar, assinam a presente Ata.

Observações:

Assinaturas:

gov.br Documento assinado digitalmente
HERMES MOREIRA JUNIOR
Data: 04/03/2024 10:07:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dr. Hermes Moreira Junior

Orientadora

gov.br Documento assinado digitalmente
VICTOR ALBUQUERQUE FELIX DA SILVA
Data: 04/03/2024 10:11:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Me. Victor Albuquerque Felix da Silva

Examinador

gov.br Documento assinado digitalmente
PAOLA CRISTINA NICOLAU
Data: 05/03/2024 00:18:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ma. Paola Cristina Nicolau

Examinador

AGRADECIMENTOS

A Divindade Eterna, cuja majestade, misericórdia, bondade, longanimidade, perfeição e poder me sustentaram ao longo de toda existência, rendo-lhe homenagens e agradecimentos profundos.

À minha nobre família, expresso meu amor e gratidão. À venerável bisavó Idalice Badeca dos Santos, cujo afeto, apoio e sábios ensinamentos foram luzes indicativas do caminho do conhecimento como redentor para nossa situação social. À amada avó Edith, guardiã que me protegeu com carinho, instruções e preces. Ao Vô Braz e a Tia Rosinha pelo amor e alegria.

À minha incansável mãe, Luciana dos Santos, que despende esforços infindos pela harmonia de nosso lar. Aos meus irmãos - Milena Santos, Emily de Paula, Joice Santos, Maycon Douglas Santos, Isabelly de Paula - fontes diárias de motivação para ser um exemplo digno de homem. Agradeço-lhes pelo amor, apoio, e estímulo em diferentes formas. E a todos os familiares, cuja influência moldou minha trajetória de maneiras diversas.

Aos amigos, escolhidos como minha segunda família para compartilhar tristezas e multiplicar alegrias, agradeço por serem pilares que sustentam minha constância na jornada da vida. A Arquimedes Lima, Camila Santos, Catia Diniz, Edmery Lima, Edvaldo dos Santos (Dindo e pai do Coração), Hericles Kemparski, Jose Camilo Santos, Maria de Fátima Santos (Dinda e mãe do coração), Mony Santos, Renata Rodrigues, Thiago Marcondes, Thiago Monteiro. E aos amigos da faculdade, que se tornaram uma família e a razão pela qual não interrompi meus estudos - Andrey Nunes, Adriana Luiza, Camila Wulff, Hana Lichtenthaler, Amanda Lira, Livia Manari, e Laura Conze.

Aos mestres que dignificaram minha trajetória acadêmica de maneira tão especial e benevolente, minha profunda admiração ao Prof. Dr. Mario Sá, Prof. Dr. Matheus Hernandez, Profa. Dra. Deborah Monte, Prof. Dr. Bruno Boti, Prof. Dr. Tomaz Espósito Neto, Profa. Dra. Janiffer Zarpelon, Profa. Dra. Luciana Campos, e ao meu orientador Prof. Dr. Hermes Moreira Junior.

Aos visionários seguidores de Jesus Cristo que conceberam e conduziram o Projeto Acolhida com coragem e determinação, não em busca de louros humanos, mas para cumprir o Mandamento Áureo, amar o próximo como Ele nos amou.

Por fim, aos destemidos venezuelanos que, com coragem e dignidade, abandonaram sua terra natal em busca de paz e uma nova vida. A esses intrépidos,

que lutam incansavelmente para realizar seus sonhos e assegurar a própria sobrevivência, expresso meu profundo respeito e gratidão. A todos aqui mencionados, que Deus retribua com magnanimidade por seus esforços e auxílios. Que Ele os guarde para Sua glória e expansão de Sião nesta terra. Obrigado, com eterna gratidão.

Guilherme Silva de Paula Junior

RESUMO

Nos últimos anos, o Brasil recebeu um dos maiores fluxos migratórios de venezuelanos na América do Sul, que migraram para o estado de Roraima em busca de melhores condições de vida após o agravamento da crise humanitária na Venezuela. Diante do grande número de imigrantes, Roraima enfrentou dificuldades para prover a assistência necessária e diferentes atores se mobilizaram para garantir condições dignas de vida aos venezuelanos, até o momento em que foi necessário providenciar outras possibilidades de moradia e integração social nos demais estados brasileiros. No ano de 2018 instituições do nível nacional e internacional reuniram seus esforços para tornar a Operação Acolhida possível e interiorizar os venezuelanos, como o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados, porém vemos que o trabalho não se restringe somente às Organizações Internacionais, já que entidades religiosas do município de Dourados como a Igreja Católica Apostólica Romana, a Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, a Comunidade Aprisco, a Igreja Metodista trabalharam em conjunto e cooperaram com outras instituições como a Cátedra Sérgio Vieira de Melo da Universidade Federal da Grande Dourados para recepcionar e abrigar devidamente os venezuelanos que encontraram em Dourados um novo local para se estabelecerem. Portanto, o presente trabalho se dedica à análise qualitativa para compreender como as instituições religiosas prestaram assistência em Dourados aos venezuelanos interiorizados no período entre 2019 e 2023. Como resultado dessa pesquisa, é possível compreender que as entidades religiosas também podem ser de tamanha relevância para o acolhimento de refugiados e que o trabalho não deve ser restrito unicamente à atuação das Organizações Internacionais.

PALAVRAS-CHAVES

Imigrantes; Venezuelanos; Operação Acolhida; Igrejas; Brasil.

ABSTRACT

In recent years, Brazil has received one of the largest migratory numbers in South America of Venezuelans who migrated to the Brazilian state of Roraima in search for better living conditions after the worsening of the humanitarian crisis in Venezuela. Faced with the large numbers of immigrants, Roraima had difficulties to provide necessary assistance and, therefore, different actors mobilized to assure decent living conditions for Venezuelans, until when was necessary to provide other possibilities for habitation and social integration in the other Brazilian states. Thus, in 2018, other institutions at the national and international level joined forces to make possible and internalize Venezuelans, such as the United Nations High Commissioner for Refugees, but we see that the work is not restricted only to International Organizations, as religious entities in the city of Dourados, such as The Church of Jesus Christ of Latter-day Saints and the Methodist Church worked together and cooperated with other institutions, like the Sérgio Vieira de Melo Chair at the Federal University of Grande Dourados, to properly welcome and shelter Venezuelans who found a new place to settle in Dourados. Therefore, the present work is dedicated to a qualitative analysis to understand how religious institutions provided assistance in Dourados to Venezuelans internalized between 2019 and 2022. As a result of this research, it is possible to understand that religious entities can also be relevant to the reception of refugees and that this kind of work should not be restricted only to the activities of International Organizations.

KEY WORDS

Immigrants; Venezuelans; Reception Operation; Churches; Brazil

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

1. FIGURA

1.1 Figura 1 - Tipos de vistos dos Estatuto do Estrangeiro e da Lei de Migração.....17

2. TABELA

2.1 Tabela 1 - Número de solicitações de reconhecimento da condição de refugiado, segundo principais países de nacionalidade ou de residência habitual - Brasil, 2022.....19

3. GRÁFICO

3.1 Gráfico 1 – Número de registros de imigrantes, por mês de registro – Brasil, 2019/2023.....19

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 9

2. ACOLHIMENTO, PROTEÇÃO E INTEGRAÇÃO DE REFUGIADOS NO BRASIL 12

2.1 Síntese da migração brasileira..... 12

2.2 Como é a migração para o Brasil?..... 14

2.3 Quem são os refugiados no Brasil?..... 18

2.4 Como o Brasil acolhe, protege e integra seus imigrantes e refugiados? 20

3 **DA CRISE VENEZUELANA À OPERAÇÃO ACOLHIDA 22**

3.1 Ponto de partida: a crise venezuelana..... 22

3.2 A migração de venezuelanos para Roraima e a Operação Acolhida 24

4 **O PROJETO ACOLHIDA EM DOURADOS E AS ENTIDADES RELIGIOSAS..... 28**

4.1 A migração para Dourados, o Projeto Acolhida e as instituições religiosas..... 28

5 **CONSIDERAÇÕES FINAIS..... 36**

6 **REFERÊNCIAS 38**

1. INTRODUÇÃO

A pergunta de pesquisa que norteará o presente estudo será: **como o trabalho das instituições religiosas de dourados ajudou no acolhimento de venezuelanos interiorizados?** Isso fará com que o objeto de estudo se torne o projeto acolhida.

Em 2017, o Brasil recebeu um dos fluxos migratórios mais expressivos da América do Sul nos últimos tempos. Desde aquele ano até 2023, mais de 800 mil venezuelanos migraram para o Brasil[1] em busca de melhores condições de vida com o agravamento da crise humanitária venezuelana e realizaram a entrada principalmente por meio da cidade de Pacaraima, localizada no estado de Roraima que faz fronteira com Santa Elena de Uairén, no estado de Bolívar.

Nos dois anos em que se seguiram, após as dificuldades enfrentadas pelo governo de Roraima para prover as condições de vida adequadas aos venezuelanos refugiados, diferentes setores do governo nacional, da sociedade civil e das organizações internacionais se mobilizaram e trabalharam em conjunto para a execução da Operação Acolhida, que se dedicou ao ordenamento da fronteira, ao abrigamento e à interiorização em busca de prover melhores condições para os venezuelanos.

Assim, em meados de Fevereiro de 2019, o município de Dourados situado Mato Grosso do Sul, começou a acolher nacionais venezuelanos como parte do processo de interiorização da Operação e contou com a participação de diferentes setores para prestar assistência na acolhida, como as empresas privadas, da Cátedra Sérgio Vieira de Mello da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) e das seguintes entidades religiosas: Igreja Católica Apostólica Romana, através da Cáritas Diocesana de Dourados, Comunidade Tempo de Vida, Comunidade Aprisco, Igreja Amigo Fiel, Igreja Batista Boas Novas, Igreja CPZ, Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias e Igreja Metodista.

O que se observa, portanto, é que as entidades religiosas movidas por seu ideal de fé e deveres sociais moral-ético desempenharam um importante papel na acolhida dos imigrantes, no entanto, tais esforços não substituíram e tampouco

[1] Informação disponibilizada pela Organização Internacional da Migração. Disponível em: <https://brazil.iom.int/pt-br/news/operacao-acolhida-da-aos-venezuelanos-um-novo-comeco-no-norte-do-brasil>

supriram todas as necessidades desses migrantes e não conseguiu, apesar de toda boa vontade, cumprir as responsabilidades que são impreterivelmente do Estado, portanto, o presente trabalho se dedica à análise qualitativa em busca de compreender como se deu o trabalho das instituições religiosas de Dourados no acolhimento dos venezuelanos interiorizados com o intuito de registrar as atividades prestadas por essas entidades ao proverem assistência aos refugiados diante da Operação Acolhida.

Portanto, o presente trabalho se constitui a partir de uma pesquisa bibliográfica baseada em artigos, livros, códigos, leis e demais obras tangentes à área de Relações Internacionais e que se relacionam com o tema abordado. O arcabouço teórico deste estudo será apoiado, em sua maioria, por estudos desenvolvidos por agências das Organizações Internacionais, como o ACNUR, e por pesquisadores que contribuíram com o conhecimento acerca dos acontecimentos mais recentes relacionados à migração e interiorização de venezuelanos no Brasil, como por exemplo o João Lucas Zanoni da Silva.

Esta pesquisa se justifica na relevância de seu ineditismo ao elencar as atividades e o desenvolvimento das instituições religiosas na integração dos nacionais venezuelanos em Dourados com um recorte histórico delimitado entre fevereiro de 2019 até meados de 2023. Para promover melhor compreensão dos temas abordados, esta arguição foi dividida em três capítulos.

O primeiro capítulo aborda conceitualmente quais instrumentos jurídicos internacionais e nacionais vigentes do Estado brasileiro são aplicados com vistas a assegurar as garantias de acesso aos direitos humanos e integração social ofertadas no território nacional aos refugiados que precisam se instalar aqui com tamanho imediatismo, como no caso dos venezuelanos.

Já o segundo capítulo elenca os acontecimentos antecedentes ao fluxo migratório dos venezuelanos ao Brasil, a migração que se deu até o estado brasileiro de Roraima e a formação da Operação Acolhida. Portanto, o capítulo aborda inicialmente de maneira sucinta como a crise na Venezuela gerou o alto movimento de saída do país, de que forma se deu a vinda dos imigrantes ao território nacional e como foi constituída a Operação Acolhida para tratar do acolhimento, do abrigamento e da interiorização dos venezuelanos.

Por sua vez, a terceira seção disserta sobre a vinda dos imigrantes para Dourados, como sua alocação envolveu a participação de empresas na oferta de

trabalho, de agências internacionais para assegurar a vinda em segurança e da sociedade civil para garantir a integração social e o abrigamento em Dourados, além da importância da atuação das entidades religiosas como parte das instituições que se mobilizam em prestar assistência aos refugiados.

Por fim, a conclusão retoma os conceitos trabalhados ao longo dos capítulos em síntese e analisa quais foram as contribuições das ações executadas pelas instituições religiosas até o ano de 2023 para assegurar boas condições de vida aos venezuelanos que foram interiorizados na cidade.

2 ACOLHIMENTO, PROTEÇÃO E INTEGRAÇÃO DE REFUGIADOS NO BRASIL.

O primeiro capítulo aborda, primeiramente, um breve panorama conceitual dos instrumentos jurídicos internacionais e nacionais vigentes do Estado brasileiro que garantem os direitos humanos e a integração social ofertadas no território nacional. Para isso, é realizada uma síntese da migração brasileira no momento inicial, que trata dos séculos passados até o período mais recente do século XXI. Em seguida, o capítulo visa mostrar as particularidades da migração para o Brasil tendo em vista o aparato jurídico e, por fim, se ancora na análise dos mais recentes fluxos migratórios para o país, além das singulares formas de acolhimento aos refugiados no território nacional.

2.1 SÍNTESE DA MIGRAÇÃO BRASILEIRA.

A migração é uma ação primitiva dos animais, sejam estes racionais ou irracionais, que mudam de acordo com suas necessidades, em sua maioria, em busca de recursos e segurança para a preservação da espécie. Existem muitas razões que levam ao êxodo, seja ela voluntária, forçada, sazonal entre vários outros tipos de conceitos e definições. No entanto, no presente trabalho trataremos da migração de pessoas entre Estados Soberanos, mais especificamente entre Brasil e Venezuela a partir de 2018 a 2023.

Para isso, será empregada a definição de migração proposta pela Organização Internacional das Migrações que consiste no “movimento populacional, que compreende qualquer deslocamento de pessoas, independentemente da extensão, da composição e ou das causas” (OIM, 2009, p. 137).

Assim sendo, chega-se ao pensamento de que todos aqueles que não são os povos originários do Brasil, são imigrantes, isto é, povos de diferentes culturas e etnias que mudaram para o Brasil em distintos períodos da história e com díspares motivos, seja ou não por intuito econômico. Com isso, a partir do século XIX, o Brasil começou a receber imigrantes em maior intensidade e em grande diversificação visando o embranquecimento da raça e a ocupação de terras não colonizadas na região Sul do país (Lia e Radunz, 2016, p. 258).

Já no final do século XIX e início do século XX, houve uma limitação para os imigrantes asiáticos e africanos, com o objetivo de consolidar a imagem do Brasil como

nação predominantemente branca e civilizada[2]. Com a abolição da escravatura, a proibição da entrada de africanos perdurou por mais tempo que a dos asiáticos, mas tudo isso para o melhor desenvolvimento da política do branqueamento da raça. Em meados de 1930, na Era Vargas, cria-se a Lei de Cotas, em que só poderiam fixar residência o equivalente a 2% do fluxo de entrada de cada nacionalidade nos 50 anos anteriores que limitou a entrada de imigrantes para fortalecer as políticas nacionais adotadas pelo então presidente Getúlio Vargas, para valorizar os brasileiros (Debastiane, 2018, p.8).

Além disso a Segunda Guerra Mundial definiu algumas políticas de migração, pois o Brasil se aliou a países como Estados Unidos e Inglaterra contra os países do Eixo, ou seja, os imigrantes japoneses, alemães e principalmente italianos que outrora fora bem-recebidos no Brasil, passaram a ser proibidos de entrar e considerados *persona non grata.* Conforme explica Andrea Helena Petry Rahmeier:

> As relações entre Brasil e Alemanha, até 1938, estavam se ampliando, tanto que, em 1937, houve a elevação das relações a nível de embaixadas. Todavia, um incidente diplomático envolvendo o embaixador alemão no Rio de Janeiro, Karl Ritter, com o ministro das Relações Exteriores do Brasil, Osvaldo Aranha, em maio de 1938, acarretou na declaração deste embaixador como persona non grata no Brasil. Como consequência, a Alemanha declarou o embaixador brasileiro em Berlim também como persona non grata (Rahmeier, 2016, p. 61).

Já na segunda metade do século XX, as políticas migratórias foram alteradas de acordo com os interesses de cada governo - incluído o período que vigorou a Ditadura Militar. Mas, em suma, houve um baixo fluxo migratório, que resultou num saldo negativo de migração para o Brasil nesse período, ou seja, mais brasileiros resolveram sair do país em busca de melhores recursos e segurança do que estrangeiros viram num Brasil uma oportunidade de vida (Araújo, 2022, p. 39).

Por fim, no século XXI o cenário de imigração para o Brasil passou por mudanças, com destaque para a grande crise econômica mundial de 2008, quando muitos portugueses vieram para o Brasil, por exemplo. Ademais, na América do Sul o Brasil se destaca por seu desempenho econômico, que atrai nacionais dos países vizinhos em busca de melhores condições de vida (Uebel, 2017, p.7). Nos últimos

[2] Informação divulgada pela Universidade de São Paulo (USP). Disponível em: <https://jornal.usp.br/revistausp/revista-usp-119-textos-8-imigrantes-indesejaveis-a-ideologia-do-etiquetamento-durante-a-era-vargas/>

tempos, os venezuelanos e haitianos se destacaram na imigração para o Brasil, conforme observamos em mais detalhes no capítulo seguinte.

Diversas são as crises migratórias no mundo atual e, de acordo com a localização geográfica do país em crise, a mídia mundial dedica ou não espaço em suas manchetes, longas reportagens para conscientização em massa, movimento para ajuda aos necessitados e asilos com condições excepcionais.

Em meio a uma comoção seletiva de tragédias humanitárias, há uma matéria exposta pelo canal de televisão GloboNews no Jornal das Dez[3], no dia 04 de março de 2022, que mostra repórteres comovidos justificando seus pesares pelo conflito entre a Rússia e a Ucrânia.

Esse tipo de situação molda a receptividade dos imigrantes, já que toda política feita ou omissa é parte do interesse nacional. No entanto, quem formula esse interesse? Tal pergunta é complexa para ser respondida com uma simples resposta. O interesse nacional é formulado pelos detentores do poder político e econômico. No Brasil, segundo o Prof. Dr. da Universidade Federal da Grande Dourados, Mario Teixeira de Sá Júnior, "o público é privado"[4], isto é, poucas pessoas valem-se do poder público para atender seus interesses privados.

Com isso em mente, vale a reflexão para a forma com que se constrói o mais recente fluxo de migração no território brasileiro, que mesmo levando em consideração o interesse nacional, foi capaz de abrigar povos estrangeiros que não representam interesses similares aos seus, como no caso dos venezuelanos.

2.2 COMO É A MIGRAÇÃO PARA O BRASIL?

O Brasil acolhe muitos imigrantes e é visto como um país aberto para o recebimento de pessoas não nacionais. Até o ano de 2022, por exemplo, o território recebeu mais de 150 mil imigrantes no âmbito nacional (OBMIGRA, 2022, p. 4). No entanto, obedecendo a burocracia estipulada para entrada no país, muitos documentos são pedidos, embora as exigências tenham sofrido muitas alterações ao longo do tempo.

[3] Entrevista realizada pelo portal de notícias G1. Disponível em: <https://g1.globo.com/globonews/jornal-das-dez/video/guerra-na-ucrania-racismo-e-comocao-seletiva-pelas-tragedias-humanitarias-10359850.ghtml>

[4] Informação mencionada pelo Professor Mario Sá durante a disciplina de Direitos Humanos, Cidadania e Diversidades.

Entre os séculos XIX e a primeira metade do século XXI, o país tinha 287 normas de diversos níveis hierárquicos que tratavam do tema das migrações internacionais. Quatro delas, no entanto, dispunham integralmente sobre migrações, conforme observaremos a seguir.

Antes da Lei de Migração de número 13.445/17 que entrou em vigor no Brasil em novembro de 2017, a principal legislação que regia os imigrantes no país era o Estatuto do Estrangeiro. O Estatuto do Estrangeiro foi instituído pela Lei nº 6.815 de 1980 e estabelecia as normas e direitos dos estrangeiros no Brasil.

A nomenclatura “Estrangeiro” refere-se a “um indivíduo que não tem a nacionalidade do Estado em cujo território se encontra presente” (OIM, 2019, p. 6). Em contrapartida o termo “Migrante” engloba qualquer pessoa que, por motivos pessoais, de forma voluntária ou involuntária muda geograficamente “independente do status jurídico, duração da estadia ou causa do deslocamento, a fim de melhorar as suas condições materiais, sociais, possibilidades e as das suas famílias” (ONU, 2023).

Não obstante, em relação aos direitos e deveres dos migrantes e visitantes, o artigo 1º da Lei n 13.445/17 estipula que

> § 1º Para os fins desta Lei, considera-se:
>
> II - imigrante: pessoa nacional de outro país ou apátrida que trabalha ou reside e se estabelece temporária ou definitivamente no Brasil;
>
> III - emigrante: brasileiro que se estabelece temporária ou definitivamente no exterior;
>
> IV - residente fronteiriço: pessoa nacional de país limítrofe ou apátrida que conserva a sua residência habitual em município fronteiriço de país vizinho;
>
> V - visitante: pessoa nacional de outro país ou apátrida que vem ao Brasil para estadas de curta duração, sem pretensão de se estabelecer temporária ou definitivamente no território nacional;
>
> VI - apátrida: pessoa que não seja considerada como nacional por nenhum Estado, segundo a sua legislação, nos termos da Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas, de 1954, promulgada pelo Decreto nº 4.246, de 22 de maio de 2002 , ou assim reconhecida pelo Estado brasileiro.
>
> Art. 2º Esta Lei não prejudica a aplicação de normas internas e internacionais específicas sobre refugiados, asilados, agentes e pessoal diplomático ou consular, funcionários de organização internacional e seus familiares.

No entanto, novos passos foram dados para além do estabelecimento dos direitos e deveres a partir da Lei de Migração e outros documentos que foram

incorporados aos rol de documentos permitidos para o ingresso no Brasil, isto é, com mais possibilidades de entrada dos não nacionais.

O artigo 5º da Lei n 13.445/17, por exemplo, passa a considerar documentos de viagem não só o *laissez-passer* e o passaporte, como também o documento de identidade civil ou documento estrangeiro equivalente, a carteira de matrícula consular, dentre outros formatos, o que demonstra a maior flexibilização para imigração.

A Lei de Migração trata também dos direitos humanos em sua essência, levando em conta, por exemplo, muitos nacionais venezuelanos que não conseguiram legalizar suas entradas no Brasil por não terem documentos regulamentados conforme a legislação nacional. Com isso os Ministérios da Justiça, da Segurança Pública, das Relações Exteriores e do Trabalho emitiram a Portaria Interministerial Nº 15, de 27 de agosto de 2018, segundo a qual a filiação pode ser autodeclarada:

> § 4o . Caso seja verificado que o imigrante esteja em situação de vulnerabilidade e impossibilitado de apresentar o documento previsto no inciso IV, em casos análogos àqueles previstos no § 2o do art. 68 do Decreto no 9.199, de 2017, tal documentação poderá ser dispensada, hipótese em que os dados de filiação serão autodeclarados pelo requerente.

A dispensa, nesse caso, representa a compreensão do Ministério ao se deparar com uma situação de emergência, em que seria necessário tratar prioritariamente das vulnerabilidades dos imigrantes que adentraram o território nacional. De acordo com o Estatuto do Estrangeiro, a entrada e permanência de estrangeiros no Brasil estavam sujeitas a regulamentação e controle pelo governo brasileiro (Claro, 2018, p. 39).

A lei estabelecia diferentes tipos de vistos, como o de turista, de trabalho, de estudante, entre outros, e cada um deles possuía requisitos específicos para a sua obtenção, conforme indica o quadro abaixo contendo os Tipos de vistos do Estatuto do Estrangeiro e da Lei de Migração.

Figura 1 - Tipos de vistos dos Estatuto do Estrangeiro e da Lei de Migração

Estatuto do Estrangeiro	Lei de Migração
Trânsito Art. 8 O visto de trânsito poderá ser concedido ao estrangeiro que, para atingir o país de destino, tenha de entrar em território nacional. § 1º O visto de trânsito é válido para uma estada de até 10 (dez) dias improrrogáveis e uma só entrada. § 2º Não se exigirá visto de trânsito ao estrangeiro em viagem contínua, que só se interrompa para as escalas obrigatórias do meio de transporte utilizado.	Visita Art. 13. O visto de visita poderá ser concedido ao visitante que venha ao Brasil para estada de curta duração, sem intenção de estabelecer residência, nos seguintes casos: I – turismo; II – negócios; III – trânsito; IV – atividades artísticas ou desportivas; e V – outras hipóteses definidas em regulamento. § 3º O visto de visita não será exigido em caso de escala ou conexão em território nacional, desde que o visitante não deixe a área de trânsito internacional.
Turista Art. 9º O visto de turista poderá ser concedido ao estrangeiro que venha ao Brasil em caráter recreativo ou de visita, assim considerado aquele que não tenha finalidade imigratória, nem intuito de exercício de atividade remunerada.	
Temporário Art. 13º. O visto temporário poderá ser concedido ao estrangeiro que pretenda vir ao Brasil: I – em viagem cultural ou em missão de estudos; II – em viagem de negócios; III – na condição de artista ou desportista; IV – na condição de estudante; V – na condição de cientista, pesquisador, professor, técnico ou profissional de outra categoria, sob regime de contrato ou a serviço do governo brasileiro; VI – na condição de correspondente de jornal, revista, rádio, televisão ou agência noticiosa estrangeira; VII – na condição de ministro de confissão religiosa ou membro de instituto de vida consagrada e de congregação ou ordem religiosa; e VIII – na condição de beneficiário de bolsa vinculada a projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação concedida por órgão ou agência de fomento.	Temporário Art. 14º. O visto temporário poderá ser concedido ao imigrante que venha ao Brasil com o intuito de estabelecer residência por tempo determinado e que se enquadre em pelo menos uma das seguintes hipóteses: I – o visto temporário tenha como finalidade: a) pesquisa, ensino ou extensão acadêmica; b) tratamento de saúde; c) acolhida humanitária; d) estudo; e) trabalho; f) férias-trabalho; g) prática de atividade religiosa ou serviço voluntário; h) realização de investimento ou de atividade com relevância econômica, social, científica, tecnológica ou cultural; i) reunião familiar; e j) atividades artísticas ou desportivas com contrato por prazo determinado. II – o imigrante seja beneficiário de tratado em matéria de vistos; e III – outras hipóteses definidas em regulamento.
Permanente Art. 16. O visto permanente poderá ser concedido ao estrangeiro que pretenda se fixar definitivamente no Brasil. Parágrafo único. A imigração objetivará, primordialmente, propiciar mão de obra especializada aos vários setores da economia nacional, visando à Política Nacional de Desenvolvimento em todos os aspectos e, em especial, ao aumento da produtividade, à assimilação de tecnologia e à captação de recursos para setores específicos.	-
Cortesia, oficial e diplomático Art. 19. O Ministério das Relações Exteriores definirá os casos de concessão, prorrogação ou dispensa dos vistos diplomáticos, oficial e de cortesia.	Cortesia, oficial e diplomático. Art. 16. Os vistos diplomático e oficial poderão ser concedidos a autoridades e funcionários estrangeiros que viajem ao Brasil em missão oficial de caráter transitório ou permanente, representando Estado estrangeiro ou organismo internacional reconhecido.

Fonte: elaborado por Carolina de Abreu Batista, 2020.

O Estatuto do Estrangeiro também tratava de assuntos como a expulsão e deportação de estrangeiros em situação irregular, bem como as condições para a obtenção da naturalização brasileira. Além disso, a lei previa a possibilidade de concessão de refúgio para aqueles que buscavam proteção contra perseguição em seus países de origem. É importante ressaltar que o Estatuto do Estrangeiro tinha uma abordagem mais restritiva em relação à imigração, enfatizando o controle e a segurança nacional.

Com a entrada em vigor da Lei de Migração, houve uma mudança significativa no enfoque, passando a valorizar mais os direitos e a integração dos imigrantes no Brasil, além de reconhecer a imigração como um fenômeno natural e enriquecedor para o país (Claro, 2018, p.51). Outrossim, o Estatuto do Estrangeiro estabelecia “[...] um tratamento ao migrante que se distanciava da dignidade humana, pois negava-

lhe direitos básicos, como os relativos à manifestação do pensamento e ao direito de reunião” (Simioni e Vedovato, 2018, p. 304).

Diante da abordagem de tais legislações, determina-se, portanto, que as aberturas concedidas à entrada de imigrantes não devem ser vistas como plenamente positivas, já que os direitos básicos ainda são uma realidade distante para os imigrantes que chegam ao Brasil. Ademais, é preciso tomar conhecimento e expandir a visão acerca do número de imigrantes que vivem no Brasil além dos venezuelanos, conforme será trabalhado a seguir.

2.3 QUEM SÃO OS REFUGIADOS NO BRASIL?

Os refugiados no Brasil deixaram seus países de origem devido a diversas causas, sejam elas perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, opinião política ou pertencimento a um determinado grupo social, além daqueles que fogem de situações de conflito armado ou violações generalizadas de direitos humanos (Costa, 2016, p.33)

A Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, respaldada na Declaração de Cartagena de 1984 dispõe que será considerado refugiado pelo Brasil todo aquele que devido a Grave e Generalizada Violação de Direitos Humanos (GGVDH), é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país.

Diante do exposto, o Brasil tem recebido um número significativo de solicitantes de refúgio nos últimos anos, principalmente de países como Venezuela, Cuba, Angola, Colômbia e China. Essas pessoas buscam proteção e amparo no Brasil, esperando reconhecimento oficial como refugiados e a possibilidade de recomeçar suas vidas em um ambiente seguro.

Tabela 1 - Número de solicitações de reconhecimento da condição de refugiado, segundo principais países de nacionalidade ou de residência habitual - Brasil, 2022

Principais Paises	Nº de solicitações
Total	**50.355**
Venezuela	33.753
Cuba	5.484
Angola	3.418
Colômbia	744
China	512
Nigéria	459
Afeganistão	405
Peru	403
Líbano	387
Guiana	345
Marrocos	326
Irã	246
Gana	212
Paquistão	212
Haiti	208
República Dominicana	199
Rússia	184
Camarões	166
Suriname	166
Senegal	158
Outros	2.368

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados de Solicitações de reconhecimento da condição de refugiado, 2022.

Gráfico 1 – Número de registros de imigrantes, por mês de registro – Brasil, 2019/2023

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Polícia Federal, SisMigra 2023.

É importante destacar que o Brasil é signatário da Convenção sobre o Estatuto dos Refugiados de 1951 e seu Protocolo de 1967, que prevê o compromisso do país em garantir a proteção e assistência aos refugiados que se encontram em seu território.

Para obter o status de refugiado no Brasil, os solicitantes precisam passar por um processo de avaliação conduzido pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou pela Polícia Federal. Se a solicitação for reconhecida, eles recebem a autorização de residência no país e têm acesso a direitos básicos, como trabalho, educação e saúde.

2.4 COMO O BRASIL INTEGRA, PROTEGE E ACOLHE OS REFUGIADOS?

Não obstante haja mecanismos jurídicos no Estado brasileiro que regulamentem a ação migratória, ainda faltam diretrizes claras que assegurem o respeito aos direitos humanos e a integração social. O Brasil possui uma Lei de Migração, mas não há um número significativo de políticas públicas migratórias, isso faz com que pessoas em situação de vulnerabilidade migratória, como os deslocados internos e os solicitantes de refúgio que ainda estão aguardando uma decisão sobre seus pedidos enfrentam desafios em termos de acesso a direitos e integração social.

Porém, no que diz respeito à proteção dos imigrantes e refugiados, deve-se reconhecer que o Brasil é signatário de tratados internacionais como a Convenção das Nações Unidas sobre o Estatuto dos Refugiados, possui uma estrutura institucional para lidar com pedidos de refúgio, incluindo a concessão de documentação legal para refugiados reconhecidos e dispõe da Coordenação-Geral do Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública e responsável por analisar e decidir sobre os pedidos de refúgio.

Embora o Brasil não tenha uma política nacional de integração específica para imigrantes e refugiados, existem iniciativas em nível local e de organizações da sociedade civil que buscam promover a integração desses grupos. Um exemplo notório e recente que vale à pena ser citado é o de acesso gratuito à educação, como

o Programa UEMS Acolhe[5] que oferta ensino da Língua Portuguesa aos Refugiados. Além disso, existem organizações não governamentais que oferecem suporte e assistência para imigrantes e refugiados em diferentes áreas, como emprego, moradia e acesso a direitos básicos, tal qual a Casa Venezuela, que já acolheu mais de 40 mil venezuelanos[6]

No entanto, a falta de uma política migratória nacional abrangente pode levar a lacunas e desafios na proteção e integração de imigrantes e refugiados. A ausência de uma estrutura clara pode dificultar a garantia de direitos, a coordenação entre diferentes órgãos governamentais e a implementação de medidas efetivas de acolhimento e integração.

[5] Informação disponível em: <https://www.uems.br/noticias/detalhes/UEMS-abre-Curso-de-Portugues-para-Migrantes-Internacionais-em-Dourados-Campo-Grande-e-Nova-Andradina>
[6] Para mais informações acerca da iniciativa, consulte em: <https://www.casavenezuelabr.com.br/>

3 DA CRISE VENEZUELANA À CRIAÇÃO DA OPERAÇÃO ACOLHIDA.

O presente capítulo tem o intuito de abordar os acontecimentos anteriores ao acolhimento dos imigrantes venezuelanos realizado em Dourados desde 2019. Para isso, a Crise Humanitária da Venezuela é analisada como um ponto de partida, visto que foi o principal motivador da migração. Consecutivamente, o capítulo analisa a diáspora venezuelana até o Brasil, mais especificamente a trajetória que percorreram até a região Norte no estado de Roraima e se encerra após abordar a constituição da Operação Acolhida, tendo em vista quais foram os esforços por trás da sua construção e quais setores da sociedade brasileira se mobilizaram para a sua devida execução.

3.1 PONTO DE PARTIDA: A CRISE VENEZUELANA

A Venezuela é um país latino-americano localizado na América do Sul que faz fronteira com o Amazonas e Roraima - estados brasileiros da região norte - e que apresenta desde 2015 uma crise econômica e social permeada principalmente pela falta de abastecimento de alimentos e pela hiperinflação.

Embora toda crise econômica e social seja pautada pela complexidade de múltiplos fatores, essa crise pode ser compreendida a partir da combinação de uma série de acontecimentos que devem ser observados separadamente e que podem ser analisados a partir de 2008, ano que ficou marcado pela crise financeira internacional desencadeada pelo fato de não haverem instrumentos financeiros suficientes para financiar o crescimento dos empréstimos hipotecários e que chegou ao ponto em que o mercado monetário interbancário se tornou escasso, mas que antes era fundamental para o funcionamento de um sistema bancário moderno capitalista (Evans, 2011, p. 16).

A partir desse momento, os países desenvolvidos que estavam em ascensão econômica sofreram graves consequências, como os Estados Unidos que enfrentaram uma queda na produção e um aumento no desemprego entre o último trimestre de 2008 e o primeiro trimestre de 2009. Além disso, países da Europa Ocidental como a Alemanha que eram extremamente dependentes da exportação para os Estados Unidos também foram afetados e sofreram um declínio de 20% nas exportações (Evans, 2011, p. 18).

Assim, a crise gerou uma redução drástica da produção industrial nos Estados Unidos, na Ásia e na Europa e, com isso, a demanda por energia e matérias-primas diminuiu consideravelmente, o que levou à queda acentuada nos preços das commodities primárias, como é o caso do barril do petróleo, principal produto presente na pauta exportadora da Venezuela que chegou a custar US$ 150 em julho de 2008 e os preços despencaram no final do ano com o anúncio da crise econômica, atingindo US$ 40 em dezembro (Evans, 2011, p. 19).

Com isso, houve uma queda considerável na produção nacional venezuelana e aumento da dívida externa para cobrir o financiamento do aparato estatal e as importações de manufaturas e alimentos, somados à inflação em aumento constante e a queda da produção, que aumentaram a dependência das importações, cada vez mais escassas diante da redução da capacidade importadora (Ayala, 2019, p.25).

Não obstante, o governo do país que estava sob o comando de Hugo Chávez passou por um processo de transformação após a morte do líder em 2012. No ano de 2013, Nicolás Maduro assumiu o poder, e embora tenha buscado se associar à figura de Chávez, adotou uma postura diferente e não foi capaz de trazer a mesma estabilidade frente às dificuldades que o país teria que enfrentar após ter assumido a presidência da Venezuela (Ellner, 2019, p.134).

Por fim, também é de extrema relevância compreender de que maneira o panorama mais recente do âmbito externo contribuiu para a intensificação dos problemas sociais e econômicos que o país lida, já que a Venezuela sob o governo de Chavez que defendia o multilateralismo, a integração latino-americana e a cooperação solidária se viu em outro cenário desde 2015. Conforme observa o autor Mario Ayala:

> Em um contexto de desarticulação do bloqueio regional progressista desde 2015 (os países que impulsionavam a UNASUL, a CELAC e o ALBA), os Estados Unidos decidiram asfixiar econômica e financeiramente a Venezuela e realizar um bloqueio econômico e diplomático internacional para provocar uma mudança de regime que capitalizasse suas empresas e seus aliados internos (Ayala, 2019, p. 28).

Diante dessa conjuntura, a situação econômica e social se agravou tanto ao ponto de gerar um dos fluxos migratórios mais expressivos na América nos últimos anos, em que venezuelanos que foram marcados pela condição decisiva da fome e

tiveram de iniciar o movimento de migrar para as fronteiras que pudessem avistar, no caso em Roraima, onde buscaram oportunidades de sobrevivência (Jarochisnki; Baeninger, 2021, p.127), conforme observaremos na seguinte subseção do capítulo.

3.2 A MIGRAÇÃO DE VENEZUELANOS PARA RORAIMA E A OPERAÇÃO ACOLHIDA

A presença de imigrantes venezuelanos não é um fenômeno recente no Brasil, tendo em vista que sempre foi comum a vinda deles ao estado brasileiro de Roraima, devido à fronteira física existente entre o Brasil e a Venezuela, embora nunca tenham vindo em números expressivos. Entretanto, a partir de 2015 a entrada e permanência dos venezuelanos no território nacional tornou-se recorrente por meio da fronteira terrestre existente entre o município de Pacaraima, situado em Roraima, e o município de Santa Helena do Uiarén, situado no estado de Bolívar, na Venezuela (Silva; Silva, 2019, p.241).

Com o agravamento da crise venezuelana em 2017 e o fechamento da fronteira entre a Colômbia e a Venezuela em 13 de dezembro de 2016 a mando de Maduro, esse cenário mudou, já que aumentou o ingresso e a permanência de venezuelanos em situação de extrema vulnerabilidade que vieram ao Brasil para conseguirem ter acesso à prestação de serviços públicos de saúde e educação que já eram deficitários em Roraima (Silva, 2020, p.113).

Nesse cenário, observa-se o crescimento do número de solicitantes de refúgio venezuelanos, que foram 822 em 2015, passaram para 3.375 em 2016, subiram para 17.865 em 2017, aumentaram para 61.861 em 2018, e totalizaram 104.224 solicitações até abril de 2019[7] (Silva, 2020, p.114).

Frente a esse número gerado por uma crise humanitária e com a situação de extrema vulnerabilidade desses imigrantes, a sobrecarga dos serviços públicos de saúde e educação nos municípios de Pacaraima e de Boa Vista, bem como com o fato de os moradores locais associarem a imigração venezuelana à ocorrência de crimes, prostituição, precarização do trabalho e transmissão de doenças, ocorreu uma

[7] De acordo com a consulta realizada no Portal de Imigração, aproximadamente 1800 venezuelanos solicitaram refúgio a cada mês do ano de 2023. Disponível em: <https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/observatorio/noticias-obmigra/1732-obmigra/dados/relatorios-mensais>

mobilização entre civis e órgãos públicos para buscar auxílio para esses imigrantes (Silva, 2020, p.115). Ademais, outro fator que impactou nessa mobilização entre civis e órgãos públicos foi o fato de que era impossível fazer os imigrantes regressarem à Venezuela e a necessidade de regularização migratória era urgente naquele momento.

Portanto, a sociedade civil se organizou com o Ministério Público Federal (MPF), a Defensoria Pública da União (DPU) e o Ministério Público do Trabalho (MPT) e, juntos, formularam no dia 2 de fevereiro de 2017 um documento de solicitação para que fossem adotadas as medidas humanitárias cabíveis em decorrência do aumento do fluxo imigratório em Roraima, que foi encaminhado para o Conselho Nacional de Imigração (CNIg) (Silva, 2020, p. 116). De acordo com João Zanoni:

> O referido documento clamava para que o CNIg assumisse o protagonismo dessa situação e estabelecesse alguma medida a fim de garantir proteção a esses imigrantes e a possibilidade da regularização de sua situação migratória, por meio de algum mecanismo que considerasse o caráter multifacetado e complexo de tal fluxo migratório composto por imigrantes econômicos, solicitantes de refúgio e indígenas (Silva, 2020, p.116).

Diante do exposto, é evidente a negligência do CNIg em relação à acolhida dos imigrantes venezuelanos, tendo em vista que foi necessária tamanha mobilização de diversos órgãos brasileiros para que somente em 3 de março de 2017 o Conselho publicasse a Resolução Normativa 126/17, que estabeleceu que seria possível conceder residência temporária no Brasil por até dois anos aos estrangeiros, desde que tivessem realizado o ingresso em território nacional por via terrestre e que os nacionais fossem advindos de países fronteiriços que ainda não eram parte do Acordo de Residência para Nacionais dos Estados Partes e Associados do MERCOSUL. Finalmente, o CNIg moveu seus esforços por meio da resolução criada para auxiliar a regularização migratória dos imigrantes venezuelanos.

Porém, a residência migratória não era o único problema enfrentado pelos venezuelanos que chegavam até o Brasil. Com isso, o Governo Federal brasileiro começou a atuar de forma mais incisiva a partir de fevereiro de 2018, mais precisamente a partir da edição das Medidas Provisórias (MPs) nº 820/1821, 823/1822, dos Decretos nº 9.285/1823 e 9.286/1824 e do início da Força-Tarefa Logística Humanitária em Roraima, que ficou conhecida desde então como “Operação Acolhida” e foi coordenada pela casa Civil da Presidência da República

em conjunto com o Exército Brasileiro, em parceria com agências da Organização das Nações Unidas, como o Alto-Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) e a Organização Internacional para as Migrações (OIM) e com o apoio da sociedade civil (Silva, 2020, p. 121)

Com uma definição mais precisa acerca do que se trata a Operação Acolhida:

> A Operação Acolhida constitui-se em um esforço humanitário que visa a aliviar o sofrimento e a manter a dignidade humana durante e após emergências, traduzindo-se como uma expressão do valor universal de solidariedade entre as pessoas e, portanto, um imperativo moral (Silva, 2019, p. 244).

Assim, as Forças Armadas iniciaram a primeira operação de cunho humanitário destinada a acolher e auxiliar o fluxo migratório de venezuelanos. Portanto, em 1º de março de 2018, foi estabelecido que a Força-Tarefa Logística Humanitária deveria basear sua atuação pautada no seguinte tripé: a) ordenamento da fronteira, b) abrigamento e c) interiorização dos imigrantes (Silva, 2020, p. 122). As duas primeiras formas de atuação são observadas com certa cautela, já que por ser encarregada à Força-Tarefa é atribuída à ideia de policiamento com o objetivo de garantir a segurança do plano nacional. Já a interiorização é observada de maneira distinta.

> A interiorização dos migrantes venezuelanos consiste na distribuição desses indivíduos, de modo voluntário, de Roraima para outros estados federativos, o que é vislumbrado como uma forma de aliviar a pressão sobre os serviços públicos na região, considerando-se esta a principal resposta a médio e longo prazos a esse fluxo migratório (Silva, 2020, p.126).

Com isso, em 16 de março de 2018, teve início a Operação Acolhida que permitiria o transporte de venezuelanos para outros estados do Brasil e que neles poderiam se instalar, residir e trabalhar. Aqui, vale compreender, portanto, que embora o foco do trabalho tenha sido o município de Dourados, outros locais do Brasil também acolheram os venezuelanos, como o estado de Santa Catarina, que mais acolheu até o ano de 2023, em que apresentou o número de 26.465 venezuelanos interiorizados[8].

Para isso, a Operação contou com a junção de esforços em distintos níveis (político, estratégico, operacional e tático) de pessoas, autoridades, entidades

[8] Dado divulgado Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/painel-interiorizacao/>

religiosas e agências de Organizações Internacionais como o ACNUR, a Organização Internacional das Migrações (OIM), o Conselho Norueguês para Refugiados (CNR), o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), o Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA), organizações não governamentais de ajuda humanitária como o Instituto de Migrações e Direitos Humanos (IMDH), a Fraternidade - Federação Humanitária Internacional, a Associação Voluntários para o Serviço Internacional (AVSI) e a Fraternidade Sem Fronteiras (FSF).

Como resultado desse esforço, desde abril de 2018 até dezembro de 2023 mais de 122 mil venezuelanos já foram interiorizados, de acordo com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, portanto, observamos no próximo capítulo de que forma se deu a interiorização na cidade de Dourados.

4 O PROJETO ACOLHIDA EM DOURADOS E AS ENTIDADES RELIGIOSAS

Esse capítulo busca dissertar sobre como o processo de interiorização de imigrantes ao município de Dourados em Mato Grosso do Sul foi realizado e de que maneira as entidades religiosas desempenharam um papel fundamental na acolhida dos venezuelanos. Para isso, o capítulo se dedica inicialmente em expor as assistências prestadas pelas agências internacionais na locomoção dos imigrantes e, em seguida, trata dos modelos e das etapas de interiorização aplicadas, além de tratar da estadia deles em Dourados. Por fim, o capítulo identifica quais foram as ações desenvolvidas pelas entidades religiosas das quais se tem registro e suas relevâncias nesse tipo de assistência.

4.1 A MIGRAÇÃO PARA DOURADOS, O PROJETO ACOLHIDA E AS INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS

Para o efetivo processo de interiorização dos imigrantes, o ACNUR se prontificou em identificar quem eram os venezuelanos interessados em preencher as vagas de trabalho disponíveis em Dourados quando ainda estavam em Roraima, além de cruzar as informações com o perfil dos abrigos e dos participantes.

O ACNUR foi responsável, ainda, por verificar que os documentos estavam devidamente regularizados. Já a OIM se dedicou à prestação de orientações aos imigrantes venezuelanos para compreender se eles desejariam ser interiorizados e, posteriormente, realizou o acompanhamento em todo trajeto desde o estado de Roraima até o Mato Grosso do Sul, um dos destinos finais (Silva, 2018, p. 211).

Após os esforços reunidos por diferentes setores da sociedade brasileira e de atores internacionais para a interiorização de imigrantes venezuelanos no Brasil, a estadia deles para Dourados ocorreu por modalidades diferentes, que de acordo com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome são: a) institucional, que consiste na saída de abrigos em Roraima para abrigos em uma das cidades de destino (Governamental ou sociedade civil parceira); b) reunificação familiar, em que os migrantes se reúnem com seus familiares que residem regularmente em outras regiões do país, desde que tenham as devidas condições de moradia; c) reunião social, relacionada aos migrantes que desejam reunir-se com quem possuam vínculo de amizade, afetividade, ou familiares cujo

vínculo não possa ser comprovado por meio de documentação; d) Vaga de Emprego Sinalizada (VES): Deslocamento de migrantes e refugiados que receberam sinalização de oportunidade de trabalho por empresas brasileiras de todas as regiões do país[9].

Aqui, cabe enfatizar que o Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) atua em conjunto com a ONU e a Força Aérea Brasileira (FAB) para garantir o efetivo processo de interiorização institucional. Já a interiorização por reunificação familiar conta com a assistência da OIM e da FAB, enquanto a interiorização por Vaga de Emprego Sinalizada é realizada pelo ACNUR e pelo Pacto Global, principalmente, embora tenha contado também com a participação da OIM e do Exército Brasileiro. Por fim, as organizações da sociedade civil brasileira e as entidades religiosas também podem fazer parte do processo de abrigo e interiorização, embora não se enquadrem em uma modalidade, necessariamente (Campos *et. al*, 2021, p. 146).

Após identificar as instituições responsáveis por tornarem possível a vinda dos imigrantes venezuelanos até Dourados, cabe verificar, portanto, de maneira mais concreta do que se tratou cada tipo de interiorização. A interiorização institucional consistiu na transferência voluntária dos imigrantes do abrigo de Pacaraima e de Boa Vista para serem alocados no município do Mato Grosso do Sul.

Em Pacaraima, há o abrigo Janokoida, que fornece moradia para indígenas da etnia *Warao.* Não obstante, há o abrigo 13 de setembro localizado na capital Boa Vista, que se trata de uma antiga ocupação e posteriormente tornou-se um espaço emergencial para a recepção dos imigrantes, até se converter em um abrigo próprio da Operação[10].

Após serem interiorizados, os imigrantes são recebidos devidamente pela Casa da Acolhida em Dourados, responsável pelo abrigamento como parte do Projeto Socioassistencial *Bienvenido* que recebe os imigrantes venezuelanos no município[11].

---

[9] Informação divulgada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/operacao-acolhida#:~:text=As%20modalidades%20de%20interioriza%C3%A7%C3%A3o%20s%C3%A3o%3A&text=Os%20receptores%20devem%20ter%20condi%C3%A7%C3%B5es,todas%20as%20regi%C3%B5es%20do%20pa%C3%ADs>

[10] Informação encontrada no site da Agência da ONU para Refugiados. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/2020/09/25/conheca-os-abrigos-que-acolhem-refugiados-e-migrantes-no-norte-do-brasil/>

[11] Informação divulgada pela Prefeitura Municipal de Dourados. Disponível em: <https://portal.dourados.ms.gov.br/index.php/prefeitura-lanca-projeto-socioassistencial-para-imigrantes-venezuelanos/>

Já na interiorização por reunificação familiar o imigrante venezuelano com moradia própria e emprego fixo pode receber apoio da Organização Internacional da Migração e, assim, ela providencia o deslocamento dos membros de seu grupo familiar de Roraima até o local em que ele se encontra, desde que apresente visto temporário que deve seguir um dos seguintes critérios estabelecidos pela Portaria Interministerial Nº 12 de 13 de junho de 2018:

> I - Cônjuge ou companheiro, sem discriminação alguma, nos termos do ordenamento jurídico brasileiro;
>
> II - Filho de brasileiro ou de imigrante beneficiário de autorização de residência;
>
> III - enteado de brasileiro ou de imigrante beneficiário de autorização de residência, desde que menor de dezoito anos de idade, ou até os vinte e quatro anos de idade, se comprovadamente estudante, ou de qualquer idade, se comprovada a dependência econômica em relação ao chamante;
>
> IV - Que tenha filho brasileiro;
>
> V - Que tenha filho imigrante beneficiário de autorização de residência;
>
> VI - Ascendente até o segundo grau de brasileiro ou de imigrante beneficiário de autorização de residência;
>
> VII - descendente até o segundo grau de brasileiro ou de imigrante beneficiário de autorização de residência;
>
> VIII - irmão de brasileiro ou de imigrante beneficiário de autorização de residência, desde que menor de dezoito anos de idade, ou até os vinte e quatro anos de idade, se comprovadamente estudante, ou de qualquer idade, se comprovada a dependência econômica em relação ao chamante; ou
>
> IX - Que tenha brasileiro sob a sua tutela, curatela ou guarda.

Já na interiorização por Vaga de Emprego Sinalizada os imigrantes que se deslocam voluntariamente para outros municípios brasileiros deixam Boa Vista com contratos de trabalho prévios, sob a supervisão do Exército brasileiro. Nessa modalidade, a iniciativa Empresas com Refugiados é comandada pela ACNUR em parceria com o Pacto Global da ONU no Brasil e possui o intuito de promover

“empregabilidade, empreendedorismo, sensibilização e engajamento do setor privado”[12].

Assim, se trata de uma plataforma em que as empresas têm a oportunidade de anunciar vagas de emprego disponíveis para pessoas refugiadas, mas, para isso, elas devem ser avaliadas e aprovadas por um Comitê Gestor de Plataforma, que irá analisar se ofertam vagas de trabalho formal, se possuem ao menos uma pessoa refugiada dentro da empresa, se fornecem capacitações para pessoas refugiadas e se realizam campanhas com o objetivo de sensibilizar colaboradores e cidadãos sobre o tema de refúgio no Brasil.

Assim, essas instituições participantes, chamadas de “empresas mobilizadoras” podem atuar em diferentes ramos, como por exemplo a BRF, transnacional brasileira do ramo alimentício e as Lojas Renner S.A., varejista de moda brasileira.[13]

Logo, em janeiro de 2019 foram realizadas as tratativas entre o Exército do Brasil e a Empresa Seara Alimentos LTDA, empregadora do ramo frigorífico (Silva, 2020, p.156). Como a empresa contava com quatrocentas vagas de trabalho disponíveis, pelo tipo de posto de trabalho ou pelos turnos nos quais a atividade laboral é desenvolvida, os funcionários representantes contataram a liderança do Exército na Operação Acolhida para verificar se haviam imigrantes venezuelanos que desejavam ser interiorizados voluntariamente para Dourados e trabalhar na empresa.

Esses distintos modelos de deslocamentos contam com a ação complementar composta por diversas organizações da sociedade civil brasileira e entidades religiosas. Porém, é válido compreender que há certas lacunas em relação às dinâmicas de atuação na Operação Acolhida, tendo em vista a ampla participação de atores para assegurar a devida interiorização dos imigrantes. Assim,

> .Isso permite compreender as dinâmicas subjacentes à Operação Acolhida e sua implementação, tais como os consensos e as discordâncias quanto à divisão de tarefas e responsabilidades, a relação entre o financiamento das atividades, o grau de influência dos agentes financiadores e a coordenação de ações humanitárias que envolvem múltiplos atores institucionais – públicos e privados – o que constitui expressivos desafios em decorrência das diferentes ontologias e/ou culturas organizacionais dos envolvidos (Campos *et. al*, 2021, p.147)

[12] Informação disponibilizada pelo portal de informações da ACNUR. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/construir-futuros-melhores/solucoes-duradouras/integracao-local/interiorizacao/>

[13] Informação disponibilizada pela plataforma Empresas com Refugiados. Disponível em: <https://www.empresascomrefugiados.com.br/>

Com isso, verifica-se que diante do “Projeto Acolhida” organizado pelos membros da Cáritas Diocesana de Dourados, da Igreja Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias (Mórmons) e da Igreja Metodista para gerir e auxiliar o fluxo de venezuelanos interiorizados em Dourados (Silva, 2020, p.16), essas instituições realizaram um papel fundamental quanto ao nível local de atuação, ainda que tenha ocorrido de maneira limitada na fase inicial de recepção dos imigrantes.

Portanto, no decorrer dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril os venezuelanos que demonstraram interesse pelas vagas de empregos tiveram de realizar uma triagem, ou seja, foram entrevistados por membros do Exército, funcionários do Departamento de Recursos Humanos da Empresa e realizaram uma série de exames médicos que foram custeados pela Seara para verificar se todos apresentavam as condições de saúde necessárias para darem início aos trabalhos (Silva, 2020, p. 157).

Nesse sentido, 410 nacionais venezuelanos interiorizados em Dourados saíram de Boa Vista imunizados com todas as vacinas necessárias e a documentação regularizada para serem contratados em vagas de emprego por tempo indeterminado, embora essa não seja mais a realidade vigente, visto que os dados divulgados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social indicam que em dezembro de 2023 apenas 11% dos imigrantes venezuelanos foram interiorizados em razão da oferta de emprego[14]. Grande parte dos venezuelanos vieram para Dourados com apenas R$360,00 (trezentos e sessenta reais), valor referente ao aluguel social, divulgado pelo Instituto Migrações e Direitos Humanos (IMDH).

Após chegarem em Dourados a partir de aviões fretados pela OIM ou que pertenciam à FAB, os imigrantes foram direcionados para os locais de acolhimento e iniciaram as atividades laborativas depois de cerca de quinze dias. Na primeira etapa de interiorização, 99 imigrantes vieram até Dourados e aqui se instalaram desde o dia 03 de fevereiro de 2019 (Silva, 2020, p. 160).

Já na segunda etapa de interiorização, mais instituições de cunho religioso que fazem parte da sociedade também integraram o Projeto Acolhida, como por exemplo a Comunidade Tempo e Vida (CTV), Igreja Batista Boas Novas, Igreja Sara Nossa

[14] Informação disponível em: <https://www.google.com/url?q=http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/painel-interiorizacao/&sa=D&source=docs&ust=1706726794560392&usg=AOvVaw00fXFgnlhQUjhUrKJGbCvr>

Terra, Igreja Amigo Fiel, Igreja Assembleia de Deus, Igreja CPZ, Comunidade Aprisco, Rotary Club Guaicurus, Cátedra Sérgio Vieira de Mello da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) e o Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS), que foram determinantes na recepção de 130 venezuelanos durante o mês de março do mesmo ano (Silva, 2020, p. 163).

Aqui, observa-se que as entidades religiosas trabalharam em conjunto entre si, independente das divergências em seus dogmas e cooperaram, ainda, com outros atores para poderem proporcionar condições dignas de alojamento e estabelecimento dos venezuelanos. Agora, é necessário compreender com mais detalhes qual foi o papel desempenhado durante o Projeto Acolhida.

Na cidade de Dourados houve o singular engajamento de instituições religiosas mediante os processos de apadrinhamento dos migrantes, que vai além do acompanhamento durante a fase de recepção e alojamento. Portanto, nesta etapa outras entidades religiosas também se destacaram, como a Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias (Mórmons), a Igreja Metodista e a Igreja Católica que se juntaram com Organizações Não Governamentais locais para realizar determinadas atividades como o encaminhamento de crianças às escolas douradenses (*Campos et al*., 2021, p.148).

Além disso, frente à chegada de 328 outros interiorizados venezuelanos para ocupar as vagas de trabalho sinalizadas e levando em consideração as limitações para oferecerem as condições de recepção a todos os imigrantes que chegavam, os representantes das instituições religiosas procuraram representantes de demais fés como a Comunidade Aprisco, a Igreja Metodista, a Assembleia de Deus e a Comunidade Tempo de Vida para reunirem seus esforços e darem seguimento à prestação de assistência (*Campos et al*. 2021, p. 152).

Portanto, tais instituições desenvolveram uma espécie de apadrinhamento, em que recolheram doações e buscaram seguir provendo condições de vida digna aos imigrantes venezuelanos. Durante a execução desse projeto, as lideranças representantes dessas instituições foram de tamanha importância, como o Bispo Maykon Jair da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, o Tesoureiro Odair Laércio de Lima da Caritas Diocesana de Dourados e os Pastores Márcio Roberto Dias Vieira e Salete Alexandrina de Brito Vieira da Comunidade Evangélica (*Campos et al*. 2021, p. 153).

Como apoio às chegadas, as igrejas voluntariamente cederam seus espaços para a recepção adequada dos venezuelanos, como a Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias e pela Comunidade Evangélica Aprisco. Isso garantiu não só a moradia temporária, como também o acesso a banheiros e água potável, que asseguraram sua dignidade (*Campos et al*. 2021, p. 154).

Já na segunda etapa de interiorização, outras instituições religiosas também integraram o Projeto Acolhida, como a Comunidade Tempo e Vida (CTV), Igreja Batista Boas Novas, Igreja Sara Nossa Terra, Igreja Amigo Fiel, Igreja Assembleia de Deus e a Igreja CPZ (Silva, 2020, p. 162).

Nota-se, então, que o crescimento no número de igrejas que se dispuseram a prover assistência na interiorização de imigrantes demonstra que o trabalho das igrejas foram eficaz nos primeiros momentos de instalação dos venezuelanos quando chegam ao município de Dourados e permite, ainda, compreender que há uma forte proatividade na construção de ações humanitárias do tipo e que isso pode ser compreendido como um fenômeno de desprivatização da religião e, com isso, passam a se caracterizar muito além das atividades ritualísticas e doutrinárias, ocasionando no engajamento com a sociedade civil e na consolidação de novas possibilidades para a assistência humanitária.

O autor deste estudo teve a incumbência de secretariar o Projeto Acolhida, realizado nas dependências da capela da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias. Durante essa experiência, tornou-se notória a genuinidade do serviço abnegado desempenhado pelos voluntários envolvidos. Lamentavelmente, não foi possível realizar entrevistas com todas as organizações religiosas participantes, deixando uma lacuna para futuras investigações mais aprofundadas e qualitativas, especialmente no que diz respeito ao número de assistidos.

Como conclusão deste trabalho, são apresentados relatos de dois voluntários que atuaram desde o início do Projeto Acolhida. As perguntas direcionadas a eles foram: qual o sentimento em relação ao serviço voluntário no Projeto Acolhida? Qual mensagem desejam registrar? Consideram que o trabalho foi bem-sucedido?

Relatos dos Voluntários:

1.1 Voluntario 1:

"Boa tarde. Iniciamos nosso trabalho na Operação Acolhida, representando a Igreja Metodista. Unimo-nos à Igreja dos Mórmons e à Igreja Católica por meio da Cáritas. No início, éramos apenas nós e a ajuda da população. Houve certa resistência à assistência proveniente dos órgãos públicos, mas posteriormente, quando a operação já estava consolidada, surgiram pessoas e entidades interessadas em colaborar. Foi um trabalho árduo, porém incrivelmente gratificante, junto a uma população vulnerável que chegava exilada de seu país. Hoje, colhemos frutos - frutos de amizade e relacionamentos sólidos com aqueles que ficaram mais próximos de nós."

1.2. Voluntário 2:

"A minha participação no Projeto 'Acolhida' surgiu do profundo amor por Jesus Cristo. Desde minha juventude, dediquei-me integralmente a uma missão pela Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias. O propósito que guia minha existência é convidar as pessoas a se aproximarem de Cristo, refletindo no acolhimento e na instrução, buscando demonstrar que nosso Salvador almeja abençoá-las com alegria e felicidade duradouras. No Livro de Mórmon, em Mosias 2:17, está registrado: 'E eis que vos digo que, quando fizerdes essas coisas, aprendereis sabedoria; para que saibais que, ao servirdes o vosso próximo, estais servindo unicamente a vosso Deus.' Reconheço que todas as nossas ações, realizadas em conjunto com diversas outras congregações, foram de magnitude expressiva, embora tenhamos enfrentado a ausência de respaldo governamental. Agimos com boa vontade e corações puros, muitas vezes desprovidos de apoio do poder público municipal. No entanto, conforme ensinado por nosso Salvador, choramos com aqueles que choravam, suportando os fardos uns dos outros. Interagi com inúmeras pessoas, participei de palestras em universidades e encontros com autoridades, destacando como a experiência mais gratificante a contemplação dos sorrisos daqueles que foram auxiliados e expressaram sua gratidão."

O presente trabalho destaca a relevância do Projeto Acolhida e as contribuições valiosas dos voluntários envolvidos, evidenciando a necessidade de investigações futuras para um entendimento mais aprofundado dos impactos e desdobramentos dessa iniciativa.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.

A partir desse trabalho, que se propôs em analisar qual foi o trabalho realizado pelas instituições religiosas em Dourados no acolhimento e abrigamento dos imigrantes venezuelanos, foi possível compreender que as ações de diferentes setores da sociedade são relevantes para a devida integração de refugiados e que essas ações não devem se restringir apenas à assistência prestada pelas Organizações Internacionais como a Organização das Nações Unidas, por exemplo. É possível ir além e todos os setores da sociedade importam para que isso aconteça.

O primeiro capítulo analisou como a crise na Venezuela no cenário atual se iniciou a partir da crise financeira internacional de 2008 e desencadeou uma série de acontecimentos que agravaram a situação ao ponto de gerar uma hiperinflação e de levar à falta de abastecimento no setor alimentício. Diante dessa crise, ocorreu uma grande diáspora venezuelana que viu o Brasil como a única opção para sobrevivência.

Com o alto número de imigrantes advindos da Venezuela, o estado de Roraima se viu insuficiente no trabalho de prover a assistência necessária e, sem uma ação eficaz do Conselho Nacional de Imigração, foi preciso que atores da sociedade civil se mobilizassem em conjunto para tratar da questão. Finalmente, com as ações do governo brasileiro que permitiram a permanência dos imigrantes em residência temporária, demais setores dentro e fora do Brasil uniram seus esforços e deram origem à Operação Acolhida, que permite não só o abrigamento de venezuelanos como realiza a interiorização, meio pelo qual os venezuelanos podem se instalar em outras regiões no interior do país.

Em seguida, o segundo capítulo tratou da vinda dos imigrantes venezuelanos até Dourados, com foco na participação dos principais atores que tornaram possível sua vinda e sua integração para poderem trabalhar e morar no local de forma digna com seus direitos assegurados. Não obstante, foi visto ainda que as instituições religiosas possuíram participação mais ativa até o momento na primeira e segunda etapa da interiorização em conjunto com o ACNUR para recepcioná-los e fornecer alojamento. Essa etapa contou com a participação de diferentes igrejas adeptas ao cristianismo e que cooperaram em prol de um bem maior.

Por fim, é válido ressaltar os maiores desafios enfrentados durante a realização dessa pesquisa. O escasso número de estudos, notícias e obras que tratam do papel

das instituições religiosas na acolhida humanitária de refugiados em geral aponta para uma necessidade urgente de que mais pesquisas sejam realizadas e de que o trabalho dessas instituições seja observado com maior frequência pelos meios de comunicação e por pesquisadores que se interessam pelo tema.

Não obstante, também foi desafiador compreender essas ações realizadas em Dourados enquanto um fenômeno isolado, já que não foram encontradas informações acerca de outras ações de abrigamento de imigrantes por parte das entidades religiosas que possam ter sido realizadas nos demais estados e municípios do Brasil, pois a partir de uma consulta no “Caderno de Debates” do Instituto Migrações e Direitos Humanos e na “Revista do Imigrante” da Editora Travessia referente aos anos de 2019 a 2023.

Com isso, é evidente que há uma necessidade urgente de contribuição de estudos como esse para expandir o campo das Relações Internacionais e tornar possível o conhecimento acerca do papel desempenhado na assistência humanitária a imigrantes que não se limitem apenas ao que as Organizações Internacionais já costumam fazer.

6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.

BRASIL. **Lei Nº 6.815, de 19 de agosto de 1980**. Estabelece as normas e direitos dos estrangeiros no Brasil. Brasília, DF: Diário Oficial, 2017.

BRASIL. **Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997**. Brasília, DF: Diário Oficial,1997.

BRASIL. **Lei Nº 13.445, de 24 de maio de 2017**. Brasília, DF: Diário Oficial, 2017.

BRASIL. **Portaria Interministerial Nº 12, 13 de junho de 2018**. Brasília, DF: Diário Oficial, 2018.

BRASIL. **Portaria Interministerial Nº 9, 14 de março de 2018**. Brasília, DF: Diário Oficial, 2018.

BRASIL. **Portaria Interministerial Nº 15, de 27 de agosto de 2018**. Brasília, DF: Diário Oficial, 2018.

BRASIL. Presidência da República. **Medida Provisória nº820, de 15 de fevereiro de 2018**. Brasília, DF: Diário Oficial, 2018.

CAVALCANTI, L; OLIVEIRA, T; FURTADO, A; DICK, P; QUINTINO, F; SILVA, S. **Acompanhamento de fluxo e empregabilidade dos imigrantes no Brasi**l: Relatório Mensal do OBMigra Ano 4, Número 3, março de 2023/ Observatório das Migrações Internacionais; Brasília, DF: OBMigra, 2023. Disponível em: https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/dados/relatorios-mensais

CNIg. Conselho Nacional de Imigração. **Resolução Normativa nº126 de 3 de março de 2017**.Brasília, DF: Diário Oficial, 2017.

CAMPOS, Luciana, *et al.* **A interiorização e a integração de imigrantes e refugiados venezuelanos em Dourados-MS: promovendo, monitorando e avaliando o processo de interiorização**. Panorama das migrações internacionais no Mato Grosso do Sul, Editora Ítala, Curitiba, 2021, p. 137-171.

CLARO, Carolina. **Do Estatuto do Estrangeiro à Lei de Migração: avanços e expectativas**. Boletim de Economia e Política Internacional. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. setembro de 2019, p. 41-53.

DEBASTIANE, Jesiane. **A política imigratória brasileira na Revista de Imigração e Colonização (1940-1945)**. Em tempos de História, Revista da Universidade de Brasília, Brasília, n.32, 2018, p.6-22.

INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR MIGRATION. **International Migration Law: Glossary on Migration**. Geneva, Switzerland, 2019, 248 p.

Jarochisnki J; Baeninger, R. **O êxodo venezuelano como fenômeno da migração Sul-Sul**. REMHU, Revista Interdisciplinar Da Mobilidade Humana, n.63, 2021, p. 123–139.

LIA, Cristine; RADUNZ, Roberto. **Os processos imigratórios dos séculos XIX e XX: diálogos entre o saber acadêmico e a Educação Básica**. Educar em Revista, Curitiba, Brasil, n. 61, julho de 2016, p. 257-272.

OBSERVATÓRIO BRASILEIRO DE MIGRAÇÃO. **Relatório Anual 2022**. 2022, 21 p.

OLIVEIRA, Pedro. **Política migratória durante a Ditadura militar no Brasil (1964-1985): reflexos da doutrina da segurança nacional**. Revista Eletrônica Trilha de Histórias da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, v.11, n.22, 2022, p. 32-49.

SILVA, J; SILVA, C; **A Diáspora Venezuelana para o Brasil: a experiência do Projeto Acolhida de Dourados**. Fronteiras e Direitos Humanos em Perspectiva. Curitiba: Editora Íthala, 2019, p. 239-251.

SILVA, João. **A Imigração venezuelana para o Brasil: do ingresso em Pacaraima - RR ao início da interiorização em Dourados - MS. 2020**. Dissertação no Mestrado em Fronteiras e Direitos Humanos pela Faculdade de Direito e Relações Internacionais, Universidade Federal da Grande Dourados, Dourados, MS, 2020, 65 p.

UEBEL, Roberto. **Aspectos Gerais da Dinâmica Imigratória no Brasil no século XXI**. Seminário “Migrações Internacionais, Refúgio e Políticas”, Memorial América Latina, São Paulo, 2016.